

LEI N° 2058 de 01/12/1980

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCICIO DE 1981.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - A Receita do Município de Iturama para o exercício financeiro de 1981 é estimada em Cr\$ 150.000.000,00(cento e cinqüenta milhões de cruzeiros),de acordo com a seguinte discriminação por Categorias e Subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária Cr\$ 16.112.000,00
Receita Patrimonial Cr\$ 330.000,00
Receita Industrial Cr\$ 15.000,00
Transferências Correntes Cr\$ 100.493.500,00
Receitas Diversas Cr\$ 4.821.000,00 = **Cr\$ 121.771.500,00**

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Cr\$ 5.100.000,00
Alienações de Bens móveis e Imóveis Cr\$ 4.500.000,00
Transferências de Capital Cr\$ 18.628.500,00 = **Cr\$ 28.228.500,00**

Art.2º- A Despesa do Município de Iturama para o exercício financeiro de 1981, é fixada em Cr\$ 150.000.000,00(cento e cinqüenta milhões de cruzeiros), distribuída pelas seguintes funções:

Legislativa Cr\$ 2.892.000,00
Judiciária Cr\$ 1.240.000,00
Administração e Planejamento Cr\$ 23.800.000,00
Agricultura Cr\$ 1.585.000,00

Comunicações Cr\$ 890.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública Cr\$ 725.000,00
Educação e Cultura..... Cr\$ 34.404.000,00
Habitação e Urbanismo Cr\$ 29.600.000,00
Industria,Comercio e Serviços Cr\$ 4.870.000,00
Saúde e Saneamento Cr\$ 8.000.000,00
Trabalho Cr\$ 50.000.000,00
Assistência e Previdência Cr\$ 6.565.000,00
Transporte Cr\$ 34.249.000,00
Reserva de Contingência Cr\$ 1.130.000,00 = **Cr\$ 150.000.000,00**

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada, na conformidade com disposições do art.52 da Constituição do Estado de Minas Gerais;
- II- Anular, total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.
- III- Abrir Créditos suplementares às dotações do presente Orçamento, até o limite de 35%(trinta e cinco)por cento da Receita estimada.

Art.4º - Integram a presente lei os anexos que acompanham, instituídos pela Lei nº 4.320/64 e pela legislação específica em vigor.

Art.5º - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 1º de dezembro de 1980.
Prefeito Municipal